

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Processo:	NUP 00000.0.019741/2026								
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.								
Critério de julgamento:	MAIOR DESCONTO								
Modo de Disputa:	ABERTO								
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL								
Orçamento <u>SIGILOSO</u>:				Intervalo mínimo de lances:					
(X)	NÃO	SIM		0,01	(X)	(%)	RS		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes_e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1								
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br								
Data da Sessão:	19/06/2026								
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)								
Recebimento propostas:	Início em:	26/05/2026 às 18h00min							
	Término em:	19/06/2026 às 13h45min							
Validade da Proposta	90 (noventa) dias								
Valor estimado:	R\$ 5.344.864,18 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)								
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br								
Agente de Contratação designado:	Marcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme Decreto nº 2.646/2025.								

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Sumário

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1.1 – DO OBJETO.....	3
1.2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
1.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	3
1.4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA – PR.....	3
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.....	3
3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
7 – DA HABILITAÇÃO.....	11
8 – DOS RECURSOS.....	17
9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	18
12 – DO TERMO DE CONTRATO.....	19
13 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	20
14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
16 – DO PAGAMENTO.....	21
17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	26
ANEXO II - PROJETO BÁSICO.....	27
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	63
ANEXO IV – MODELOS.....	74
ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	74
ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	75
ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO.....	76
ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	77
ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS.....	78
ANEXO IV F - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	79
ANEXO IV G - COMPOSIÇÃO DO BDI.....	80
ANEXO IV H – DECLARAÇÃO CNAE.....	81
ANEXO IV I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	82

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO OBJETO

- 1.1.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada para a **construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI**, conforme termos deste instrumento e demais elementos instrutores anexos, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.
- 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto sobre o preço de referência**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3 O desconto ofertado deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens do orçamento da licitação (planilhas) e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo.

1.2 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2.1 A obra será executada na **Avenida República do Líbano, APM 16, Loteamento Jardim Laila, Palmas/TO.**, conforme indicado no Anexo II – Projeto Básico.

1.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.3.1 – Conforme cronograma físico financeiro o prazo de execução da obra será de **300 (trezentos) dias a partir da Ordem de Serviços**, sendo o prazo da vigência contratual de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.2 O prazo para a execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Projeto Básico.
- 1.3.3 A ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA – PR

- 1.4.1 O **Preço de Referência-PR** para esta concorrência é de **R\$ 5.344.864,18 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, composto por R\$ 4.810.377,76 (Quatro milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), repasse federal; e R\$ 534.486,42 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), contrapartida do município de Palmas-TO, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.
- 1.4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática indicada nos autos, com recursos advindos do Termo de Compromisso nº 974026/2024/FNDE/CAIXA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2 **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, considerando-se os termos do disposto no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.5.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - 2.3.5.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.5 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 **será permitida a participação de empresas em regime de consórcios**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 2.5.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- 2.5.2 Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.5.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.5.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.5.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.5.6 Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
- 2.5.7 Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 2.5.1.

2.6 Como condição para participação na concorrência, a licitante **assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **seguintes declarações**:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.8 A participação no certame científica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 2.8.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, formulação de lances e seu julgamento.
- 3.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.1.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.1.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.1.1.2 inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;
 - 3.1.1.3 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.1.1.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.1.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 3.1.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor total para o item, em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital;
- 4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 5.2 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:
- 5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.24 Persistindo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 5.24.1 empresas estabelecidas no estado do Tocantins;
 - 5.24.2 empresas brasileiras;
 - 5.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:
- 6.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a execução da obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital, podendo ser utilizado o modelo previsto no ANEXO IV A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
 - 6.2.2 Apresentar valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do ANEXO IV F, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais;
 - 6.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 6.2.4 Indicar prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3 Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI e os encargos sociais, que incidirão sobre o somatório dos custos totais, de forma a espelhar

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores.

- 6.4 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os itens relacionados à proposta, como planilhas, cronogramas, etc., devem ser elaborados e assinados por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme determina o artigo 14 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 6.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e ainda as que:
- 6.12.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.12.2 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado.
- 6.13 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

remuneração.

- 6.13.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.13.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.16 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.19 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação inserida no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.5 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.6 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o **licitante vencedor** deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo mínimo de 2 (duas) horas. O prazo é contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

7.7 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

7.8 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 7.13 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 7.14 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.19 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.19.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.19.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.19.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.20 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.20.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.20.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.20.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.20.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.20.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 7.21 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.21.1 **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.21.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.21.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.21.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.21.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} =$$



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.21.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.21.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.22.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

7.22.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características semelhantes do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m ²
2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²

7.22.3 Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTIDADE E MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	(item 4.3.1.2) – 1.209 (item 4.3.2.3) – 1.291,02 TOTAL - 2.500,02	1.250,01
2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	(item 3.4.2.1) – 1.231,71 (item 6.2.2) – 25,69 Total – 1.257,4	628,70

i. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

ii. O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

7.22.4 Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO IV B - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;**

7.22.5 Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO IV C – Termo de Autorização /Compromisso.**

7.22.6 Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO IV D.**

7.22.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO IV E.**

7.22.8 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas – TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas – TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

7.22.9 **Na contratação** deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:

- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;

7.22.10 Para atendimento dos itens “7.22.2” e “7.22.3”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

superior.

- 7.22.11 Na hipótese do responsável técnico indicado ser titular e/ou sócio da empresa licitante, é dispensada a apresentação das declarações mencionadas nos itens “7.22.4” e “7.22.5”.
- 7.22.12 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- 7.22.13 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- 7.22.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.22.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.22.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do Agente de Contratação, quando este mantiver sua decisão.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

observada a legislação que rege a matéria.

- 11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 11.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

12 - DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 12.2 O prazo de vigência da contratação será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 12.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9 Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.10 Nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o desconto ofertado na licitação será estendido aos eventuais termos aditivos do contrato.

13 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 13.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas relativo à **INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo**. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e demais elementos instrutores.
- 14.2 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Projeto Básico e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.
- 14.3 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Projeto Básico e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.
- 14.4 O modelo de gestão do contrato consta no item 9 do Projeto Básico, anexo a este edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO II e no termo de contrato a ser firmado, conforme ANEXO III.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico – ANEXO II deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra; ou
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6 fraudar a licitação;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.1.12 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.1.13 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 17.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 17.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 17.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 18.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 18.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 19.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 19.17 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo **00000.0.019741/2026**, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **PROJETO BÁSICO;**
 - b) **MEMORIAL DESCRITIVO;**
 - c) **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;**
 - d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
 - e) **PROJETOS.**

Palmas, data do sistema.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

<<assinado eletronicamente>>

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SRV.	Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Avenida República do Líbano, APM 16, Loteamento Jardim Laila, Palmas/TO, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.	R\$ 5.344.864,18	R\$ 5.344.864,18
Valor total: (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)					

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO II - PROJETO BÁSICO****PROJETO BÁSICO Nº 001/2026****1. IDENTIFICAÇÃO****2900 - Secretaria Municipal da Educação****Solicitante: Diretoria de Projetos e Obras – DPOE/SEMED****Contato:** (63) 3212-7516 **E-mail:** dpoe@semmed.palmas.to.gov.br**2. OBJETO**

- 2.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o qual será localizado na Avenida República do Líbano, APM 16, Loteamento Jardim Laila, Palmas/TO, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRAÇÃO

- 3.1. Os fatores que levaram à contratação estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.
- 3.2. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; Inciso IX – “garantia do padrão de qualidade”. No Art. 4º - “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Sabendo que é obrigação do município o atendimento da educação básica em seus níveis infantil e fundamental, levando em consideração que há a solicitação pelo colegiado do Ministério Público que o Município promova medidas efetivas para a solução de 2.300 vagas que encontram em lista de espera e sabendo que a demanda local pela Ensino Infantil supera a capacidade da rede de ensino da região, assistida apenas pelo CMEI Araras, o qual já opera em capacidade máxima, justifica-se

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

a necessidade da construção do Centro Municipal de Educação Infantil, de forma a garantir o direito constitucional à educação de qualidade e evitar a sobrecarga da rede de ensino da região.

4. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 4.1. O presente instrumento destina-se à seleção e contratação de empresa especializada para a execução da construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o qual será Avenida República do Líbano, APM 16, Equipamento Público, Loteamento Jardim Laila, Palmas/TO.
- 4.2. A obra será executada conforme projetos, memoriais descritivos e orçamento detalhado, devendo estar alinhado às boas práticas da engenharia, visando evitar desperdício de material e custo horário improdutivo elevado.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados em 300 (trezentos) dias, contatos a partir da Ordem de Serviço.
- 4.4. Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo fixado no item 4.3, qualquer repactuação contratual nestes termos será precedida da apresentação de novo cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATADA, de modo a representar fielmente as condições do empreendimento, bem como, condicionada a apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- 4.5. Poderá participar do processo licitatório qualquer pessoa jurídica interessada, legalmente estabelecida e que possua CNAE condizente com as atividades a serem realizadas, bem como registro no conselho profissional competente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Projetos e Obras da Educação - DPO.
- 5.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente preenchida e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sua jurisdição/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. A Ordem de Serviço será emitida somente após a assinatura do contrato e publicação da portaria de designação do fiscal/suplente da obra.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 5.4. O prazo de execução será contabilizado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5. Os prazos estabelecidos nos itens 5.1. e 5.2. poderão ser prorrogados, desde que seja apresentada, pela CONTRATADA, justificativa devidamente circunstanciada, a qual será analisada pela fiscalização e submetida a autoridade competente.
- 5.6. O descumprimento do cronograma físico da obra deverá ser justificado por escrito pela CONTRATADA e referendado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7. A execução dos trabalhos será acompanhada por fiscal técnico habilitado da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria da Educação de Palmas/TO, o qual realizará vistorias periodicamente.
- 5.8. A CONTRATADA deverá atender as exigências, especificações e recomendações determinadas por Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas e demais normas aprovadas no âmbito do CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 5.9. A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e definitivo após comprovado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e conclusão da execução do objeto.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de 480 (quatrocentos e oitenta dias) contados a partir da data de assinatura,
- 6.2. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, no total de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 6.3. Os prazos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 admitem prorrogação, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme estabelece o inciso XVII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo qualquer modificação ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 7.2. A Contratada deverá manter Diário de Obra, no qual será registrado todas as ocorrências e serviços realizados em cada dia de execução, bem como as alterações de projetos, ensaios de materiais, datas de concretagem, razões de interrupções na obra e acidentes de trabalho, devendo permanecer no local da obra e ser disponibilizado para consulta pela fiscalização da obra, ou fiscalização do conselho profissional competente. O Diário de Obra deverá ser preenchido em linguagem clara e técnica, devendo ser evitado coloquialismos.
- 7.3. Os serviços executados, bem como os materiais aplicados, deverão atender aos padrões e exigências das normas técnicas da ABNT e/ou de outras regulamentações aplicáveis.
- 7.4. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material, ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.5. A responsabilidade pelo armazenamento e segurança dos materiais e equipamentos despendidos para a obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.2. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva, bem como providenciar as medidas administrativas ou de organização do trabalho, visando a garantia da segurança no canteiro de obras.
- 8.3. Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de obras limpo, sem detritos, entulhos e lixo, visando garantir o uso satisfatório das instalações.
- 8.4. Caberá à CONTRATADA providenciar os equipamentos de segurança e combate a incêndio requeridos pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
- 8.5. A fiscalização do contrato realizará inspeções periódicas para a verificação do cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, devendo notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade e exigir a sua regularização.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Projeto Básico;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.17.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.17.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.17.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 10.17.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 10.22. Promover o recebimento provisório e definitivo, nos prazos estipulados por esse projeto básico (vide item 21).
- 10.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no portal de compras públicas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116, da Lei 14.133/21);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.
- 11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.37. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.38. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 11.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 11.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 11.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 11.42. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 11.43. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 11.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 11.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 11.48. Realizar a inscrição da obra no Cadastro nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. Conforme Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União, tratando-se de obras e serviços executados “acima da terra”, que apresentam todos os projetos necessários à execução e que apresentam boa precisão na

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

estimativa de quantitativos, como exemplo Construções de edificações, recomenda-se a adoção da Empreitada por Preço Global.

- 12.2. Fundamentando-se no Acordão 1977/2013 e nos regimes de execução estabelecidos pelo Art. 46, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista que será disponibilizado às licitantes toda documentação necessária à formação de seus preços (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias), opta-se pela Empreitada por Preço Global como regime de execução.
- 12.3. O regime de execução adotado deverá ser licitado por preço global e adotará a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

13. DAS PROPOSTAS

- 13.1. Deverá ser adotada a modalidade licitatória Concorrência Eletrônica (Inciso II, do Art 28, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento Maior Desconto, (Inciso II, do Art 33, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2. Trata-se de obra comum de engenharia, caracterizada por ser de baixa complexidade técnica, de menor risco de engenharia, de pequeno (ou médio) porte, para a qual não há qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, o memorial descritivo dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. Os materiais, equipamentos e métodos construtivos são usuais e não há restrição de competitividade, havendo grande número de fornecedores e de executores no mercado local ou regional. Logo, deverá ser adotado o prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme alínea “a”, do inciso II, do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A proposta das licitantes deverá conter:
 - 13.3.1. Carta de apresentação;
 - 13.3.2. Orçamento sintético, contendo os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços;
 - 13.3.3. Cronograma físico-financeiro. Os desembolsos mensais não poderão ser superiores àqueles declarados na planilha de referência;
 - 13.3.4. Composições de preço unitário, demonstrando os insumos, unidades, coeficientes, preços unitários e totais, observando os valores mínimos da mão de obra referente ao banco de dados da Tabela SINAPI da planilha de referência;
 - 13.3.5. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 13.3.6. Empresas optantes pelo Simples Nacional, cujo regime de tributação é regido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão demonstrar o cálculo dos percentuais efetivos dos tributos (ISS, PIS, COFINS) declarados no BDI;
- 13.3.7. Detalhamento dos Encargos Sociais incididos sobre a mão de obra da licitante;
- 13.4. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentarão, obrigatoriamente, demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação pertinente.
- 13.5. Os valores ofertados deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais e legais decorrentes, materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;
- 13.6. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009);
- 13.7. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 13.8. A adoção pela Administração da mão de obra com encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento de referência não veta ou inviabiliza a participação de empresas não optantes pelo referido regime.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos pelos subitens 14.2 ao 14.5.
- 14.2. Habilitação jurídica:**
- 14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 14.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

14.4.3.1. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

14.4.3.2. $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

14.4.3.3. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

14.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5. Qualificação Técnica:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 14.5.2. Certidão de Registro - CR de pessoa jurídica, válida, emitida pelo Conselho Profissional competente (Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para engenheiros; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, para arquitetos);
- 14.5.2.1. Caso a empresa não possua, em sua CRQ, o(s) profissional(is) declarado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá ser apresentada a CRQ de pessoa jurídica e CRQ do Profissional;
- 14.5.3. A comprovação de vínculo profissional se dará por meio da constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da CRQ de pessoa jurídica, ou pela exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração que o(s) profissional(is) apresentados para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(is) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação;
- 14.5.3.1. A empresa que apresentar a Declaração de Responsabilidade, deverá apresentar também, declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico.
- 14.5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características semelhantes ao do objeto licitado;

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²
2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 14.5.4.1. A análise da Capacidade Técnica será fundamentada nas atribuições dos títulos regulamentadas pelo Conselho Profissional (CONFEA/CREA, CAU/BR), ao qual o responsável técnico esteja vinculado.
- 14.5.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	(item 4.3.1.2) – 1.209 (item 4.3.2.3) – 1.291,02 TOTAL - 2.500,02	1.250,01
2.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	(item 3.4.2.1) – 1.231,71 (item 6.2.2) – 25,69 Total – 1.257,4	628,70

- 14.5.6. Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação dos serviços, valores, prazo de execução, data de conclusão e estarem acompanhados dos seguintes documentos:
- 14.5.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Execução, inicial e uma complementar para cada aditivo que alterar o valor ou prazo do contrato, devidamente assinada pelo profissional e contratante;
- 14.5.6.2. Contrato de Obra ou Serviço e eventuais Termos Aditivos, exceto para Obra ou Serviços Próprios;
- 14.5.6.3. Declaração de veracidade dos dados do atestado emitido pelo responsável técnico pela execução dos serviços, ou Laudo Técnico com respectiva ART, nos casos em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado (registrado no conselho profissional competente) com atribuição para a declaração das informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço.
- 14.5.6.4. Documento público que comprove a conclusão da obra, expedido pela prefeitura, por agência reguladora ou por órgão ambiental, dentre outros, quando se tratar de Obra ou Serviços Próprios.
- 14.5.6.5. Nos casos de subcontratação, ou subempreitada, deverão ser apresentados o contrato de subcontratação e a declaração do responsável técnico principal, ou dos representantes das partes contratantes da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

subcontratação ou da subempreitada, da efetiva participação da empresa subcontratada na obra ou serviço.

- 14.5.7. A apresentação de Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo conselho profissional competente, substitui a documentação exigida pelo subitem 18.5.6., deste edital.
- 14.5.8. Desde que a documentação apresentada para atendimento do subitem 18.5.4. (CAT com Atestado) esteja apta e nela constem o nome da empresa licitante como Empresa Contratada para a realização do(s) Serviço(s)/Obra(s) contratado(s) e quantitativos dos serviços declarados condizentes com aqueles referentes aos itens de maior relevância exigidos, consideram-se atendidos os subitens 18.5.5. e 18.5.6. deste edital.
- 14.5.9. Os atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como a Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverão estar em conformidade com as Resoluções do Conselho Profissional competente (Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, para profissionais vinculados ao CONFEA/CREA; Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, para profissionais vinculados ao CAU/BR).
- 14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Palmas.
- 14.7. A licitante deverá atender às condições exigidas no cadastramento no portal Compras públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8. É dever da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal Compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN SEGES/MP nº 03/2018, artigo. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 14.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 14.11. As certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições;
- 14.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.13. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularias pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 15.2. trata-se de obra comum, de complexidade técnica usual e de médio porte, para a qual os materiais, equipamentos e métodos construtivos são padronizados e há amplo número de executores no mercado local e regional, não havendo, portanto, necessidade técnica ou vantagem econômica que justifique a subcontratação de parcelas do objeto.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 16.1. O valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi definido por meio da utilização da composição de custos unitários referente à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme § 2º, do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 5.344.864,18 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), composto por R\$ 4.810.377,76 (Quatro milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), repasse federal; e R\$ 534.486,42 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), contrapartida do município de Palmas-TO. conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 17.1. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes no Contrato.
- 17.2. As medições serão realizadas mensalmente, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 17.3. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, para ser atestada e, após, encaminhada ao órgão Contratante para reconhecimento.
- 17.4. O pagamento será global, efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal.
- 17.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, e relatório de medição, devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.
- 17.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A CONTRATADA deve estar ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 17.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato;
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.12. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. DO REAJUSTAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI desonerado, referente ao mês 11/2023.
- 18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou por outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.8. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos - art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 19.3. A prestação da garantia pelo contratado, deverá ser feita em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando o contratado optar pelo seguro-garantia.
- 19.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 19.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste Projeto Básico.
- 19.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 19.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 19.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Agência: 4065-9, Conta Corrente 28-5, Caixa Econômica Federal, (Art. 28, Decreto nº 2.461/23), com correção monetária.
- 19.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 19.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 19.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.17. Quando da opção pelo seguro-garantia, em caso de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 19.17.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice. Deverão ser observados os trâmites previstos nos incisos I, II e III, do Art. 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.17.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 19.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

20. MATRÍZ DE RISCO

- 20.1. A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato.
- 20.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo I.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 20.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do Contratante, conforme disposto no Anexo I.
- 20.4. O Anexo I constitui peça integrante desta contratação, independente de transcrição no instrumento respectivo.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2., 20.1.3. e 20.1.4., deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 20.1.2., 20.1.3., 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.2.4. **Multa:**
- 21.2.4.1. Moratória de 0,5% (um meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 20.1.5. a 20.1.8., de 1% a 5% do valor do Contrato;
- 21.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 20.1.3 de 30% do valor do Contrato;
- 21.2.4.4. Para infração descrita no subitem 20.1.2., a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 21.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 20.1.4., a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 21.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 20.1.1., a multa será de 1% do valor do Contrato, sendo o percentual multiplicado pela quantidade de dias que perdurar a infração, até o limite de 30 dias.
- 21.3. O contratante poderá aplicar multa poderá ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 21.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 21.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido:
- 22.1.1. provisoriamente até 15 (quinze) dias úteis, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após a última medição.
- 22.1.2. Definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis após o decurso do prazo de observação do objeto, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 22.2. No caso de identificação de pendências nas vistorias, a Contratada será notificada para realizar as adequações necessárias no objeto.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, ou dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 2.460/2023 e Lei nº 1.256/2003 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.5. Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

25. INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

25.1. A Secretaria Municipal da Educação não instituiu o Plano de Contratação Anual, todavia, a execução do objeto está compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 26.1. As normas que disciplinarão a licitação serão, a qualquer tempo, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja prejuízo à isonomia, economicidade, eficiência e interesse da Administração.
- 26.2. Os elementos que gerarem dúvidas, ou dupla interpretação, ou não estejam descritos neste documento, deverão ser levados à CONTRATANTE e esclarecidos conforme previsto em legislação e/ou edital.
- 26.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação de todas as condicionantes estabelecidas no edital, independente de declaração expressa da licitante.
- 26.4. Todas as despesas advindas da elaboração e apresentação da documentação exigida pelo edital será à cargo da empresa participante.
- 26.5. A homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto à vencedora não implicarão em direito à contratação.
- 26.6. Não será aceita qualquer reclamação, ou solicitação de alteração de valor da proposta da empresa vencedora após a adjudicação do objeto da licitação.
- 26.7. Constituirão parte integrante deste projeto básico:
- 26.7.1. Laudo de sondagem e levantamento topográfico e cadastral, quando necessários;
- 26.7.2. Projeto arquitetônico;
- 26.7.3. Projetos complementares, quando necessário;
- 26.7.4. Orçamento sintético;
- 26.7.5. Cronograma físico-financeiro;
- 26.7.6. Composições de custo unitário;
- 26.7.7. Memorial de BDI;
- 26.7.8. Memorial descritivo.

27. DAS ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

WAGNER ROBERTO SCHIESSL

Diretoria de Projetos e Obras

Requisitante.

Data: ___/___/___

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

*(assinado eletronicamente)***STTAEL MORAES SOUSA**

Engenheiro Civil / Matrícula: 413073298

Área Técnica que elaborou o Projeto Básico.

Data: ___/___/___

*(assinado eletronicamente)***ANICE DE SOUZA MOURA**

Secretária Municipal da Educação/ ATO Nº 913 - NM

Responsável pela aprovação do documento.

Data: ___/___/___



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
Ambiental	Não cumprimento das condicionantes impostas no licenciamento ambiental	Atraso no início das obras, ou no cronograma de execução; Aumento dos custos de execução; Paralisação não prevista dos serviços; Multas, ou penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais; Embargo da Obra; Cassação da licença ambiental	Médio	Baixa	Contratante	A Administração deve realizar todos os estudos, bem como adotar medidas para o cumprimento das condicionantes ambientais. A construtora deve seguir as especificações dos projetos e cumprir as condicionantes ambientais de sua responsabilidade
Legal	Obtenção de licenças e autorizações necessárias ao início do objeto	Atraso no início das obras, ou no cronograma de execução; Aumento dos custos de execução; Embargo da Obra;	Médio	Baixa	Contratante	Solicitação do alvará de construção e demais licenças necessárias em tempo hábil.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Construção	Deficiência técnica, tecnológica e de equipamentos	Retrabalho; Qualidade abaixo dos níveis projetados; Atraso na obra; Desperdício e aumento do custo de execução.	Médio	Baixa	Contratado	Exigência de comprovação de qualificação técnica; Exigência de seguro de obra; Cláusulas contratuais de obrigações, garantias e penalidades;
Construção	Prejuízos a terceiros durante a execução do objeto contratual	Aumento dos custos da obra; Paralisação, embargo, ou responsabilização da Administração	Médio	Baixa	Contratado	Seguro com cobertura adequada; Vistoria e análise das condições locais.
Construção	Eventos seguráveis de força maior, ou caso fortuito	Prejuízo ao cronograma da obra; Aumento dos custos a cargo do contratado	Médio	Baixa	Contratado	Seguro com cobertura adequada.
Construção	Eventos não seguráveis de força maior, ou caso fortuito	Prejuízo ao cronograma da obra; Aumento dos custos a cargo do contratado	Alto	Baixa	Contratante	Reestabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato
Construção	Gerenciamento da construção	Aumento dos custos; Atraso da obra.	Alto	Média	Contratado	Exigência de comprovação de qualificação técnica; Exigência de seguro de obra; Cláusulas contratuais de obrigações, garantias e penalidades;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Construção	Ocorrência de greves, ou manifestações dos empregados do contratado, ou dos subcontratados	Atraso na execução; Ação Trabalhista.	Médio	Baixa	Contratante/ Contratado	Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte do contratado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor, em virtude da execução da obra.	Aumento dos custos de execução; Responsabilização solidária da Administração; Paralisação da obra.	Alto	Baixa	Contratado	Remuneração do risco assumido pelo construtor; Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, quando a Administração for incluída no polo passivo da ação
Legal	Alteração da legislação, normas e regulamentos que causem alteração do projeto e/ou novos encargos a cargo do contratado	Atraso no cronograma; Aumento dos custos da obra.	Alto	Baixa	Contratante	Alteração contratual via aditivo; Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra;	Alteração da carga tributária sobre o construtor.	Alto	Baixa	Contratante	Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Mercado	Aumento nos custos com salários e materiais acima dos índices de re-ajuste contratual, não motivados por fatores de álea econômica.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor	Médio	Média	Contratado	Remuneração do risco assumido pelo construtor.
Legal	Rescisão motivada pela conduta do contratado	Atraso na entrega da obra; Custos administrativos para a realização de nova licitação;	Alto	Baixa	Contratado	Cláusulas contratuais referentes à rescisão e aplicação de penalidades; Execução da garantia contratual.
Legal	Paralisação em virtude de fiscalizações por órgãos de controle	Paralisação e atraso no cronograma; Elevação dos custos da obra; Aplicação de sanções a agentes públicos e da construtora; Anulação do contrato.	Médio	Baixa	Contratante / Contratado	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico Cláusulas contratuais referentes à rescisão e aplicação de penalidades; Execução da garantia contratual.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros de vida útil e desempenho estabelecidos no projeto	Erros na execução; Mão de obra não treinada; Descumprimento das normas técnicas vigentes	Alto	Média	Contratado	Cláusulas contratuais referentes à rescisão e aplicação de penalidades; Execução da garantia contratual; Fiscalização da obra pela Administração. Exigência da substituição da equipe por outra que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo objeto.
Projeto	Modificação de especificações e alterações nos projetos de arquitetura e engenharia	Alterações visando um melhor desempenho e adequação técnica ao objeto proposto	Médio	Média	Contratante	Alteração contratual via aditivo.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE, E A EMPRESA XX, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº XX/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. XX, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por _____, (qualificação), têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como a instrução do processo administrativo nº **00000.0. 035538/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia voltada à construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o qual será localizado na Avenida República do Líbano, APM 16, Loteamento Jardim Laila, Palmas/TO, inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários**, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, além das as especificações abaixo:

EMPRES:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços, no regime de **execução de empreitada por preço global** e as disposições constantes do Processo Administrativo **00000.0.035538/2026** do CONTRATANTE, que independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA deverá observar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Projeto Básico – ANEXO II do Edital. O prazo para a execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Projeto Básico.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.3. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.4.1.** A Contratada deverá disponibilizar, permanentemente na obra, profissional habilitado e registrado no CREA/CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. À empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- 2.4.2.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.4.3.** A Contratada reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- 2.4.4.** A Contratada não poderá sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações deste Termo.
- 2.4.5.** Registrar este Termo de Contrato junto ao CREA-TO/CAU-TO.
- 2.4.6.** Elaborar a ART OU RRT referente à obra conforme especificado e aprovado pela fiscalização.
- 2.4.7.** Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- 2.4.8.** Apresentar o “as built”.
- 2.4.9.** A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- 2.4.10.** Notificar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- 2.4.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.4.12.** Seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 2.4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- 2.4.14.** Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 2.4.15.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.4.16.** Somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços, com o número indispensável de funcionários e equipamentos, necessários para execução do objeto do contrato ou da Ordem de Serviços,
- 2.4.17.** Dada à ordem de serviços o Município solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- 2.4.18.** Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- 2.4.19.** Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica.

2.4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4.21. A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentar defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como notificá-la, formal e tempestivamente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.5.3. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.5.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.5.5. Interromper a execução do objeto que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo;

2.5.6. Receber e atestar o objeto, mesmo que parcial, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

2.5.7. O objeto deste Termo será recebido por servidor da secretaria e/ou comissão designada na forma da Lei e decretos regulamentares, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeitos observados, nos prazos e nas condições estabelecidos neste termo;

2.5.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;

2.5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

2.6 O **modelo de gestão** do contrato consta no PROJETO BÁSICO, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 3.1. Ao final de cada período o servidor e/ou comissão designados efetuará a medição de serviços executados elaborado o Boletim de Medição para pagamento;
- 3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 3.3. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;
- 3.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 3.5. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente no caso de etapas não concluídas.
- 3.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;
- 3.8. Será feito o repasse do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
 - 3.8.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 3.9. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.
- 3.10. Ficará expressamente estabelecido que os preços contratados incluirão todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.
- 3.11. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta para as supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) e também para os acréscimos do valor contratual, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = (\text{índice apurado})$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = (\text{calculada pela última variação}$$

vigente).

- 3.13. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, pelo **Índice Nacional de Construção Civil – INCC** da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços por responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. No prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar comprovante de prestação de garantia de execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- c) **Carta de fiança bancária**;
- d) **Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 5.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 5.4.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 5.4.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 5.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 5.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.13.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.
- 5.14.** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- 5.15.** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste contrato, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- 5.16.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições contratuais.
- 5.17.** Ao término da obra, a Contratada deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção dos equipamentos. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que porventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 8.2.** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.
- 8.5.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- 8.6.** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 8.7.** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1.** O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **00000.0. 035538/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

- 10.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O prazo de vigência contratual será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.2.** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 11.3.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
 - ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
 - por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
 - quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- 11.5.** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.
- 11.6.** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 11.4, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 11.7.** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.
- 11.8.** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 11.9.** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.
- 11.10.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.12.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13.** Nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o desconto ofertado na licitação será estendido aos eventuais termos aditivos do contrato.
- 11.14.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.15.** Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TERCEIRIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

- 13.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.
- 13.2.** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Projeto Básico e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013 Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

18.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV – MODELOS****ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2026

Att.:

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de,
à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada
por, abaixo assinado, propõe à SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos
objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha
a ser contratada.

..... de de 2026

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
 ANEXO IV G - COMPOSIÇÃO DO BDI**

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Cálculo do BDI
Administração Central		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Seguro e Garantia		
Risco		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI DA OBRA		

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV H – DECLARAÇÃO CNAE**

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

